

212

CONTRATO Nº 0057/2018
PROCESSO Nº 2018-004276
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº **28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores **Presidente** e de **Administração e Comercial**, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na **FAZENDA MATO QUIETO, S/N, DISTRITO DE PINHEIROS, MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP. 12.760-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.858.131/0001-35**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUCIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº **053.245.518-56** e portador da Carteira de Identidade nº **15.373.098-SSP/SP**, **ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2018-004276, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 27/03/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.



[Handwritten signature]

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Entende-se como prazo de entrega o tempo em dias corridos necessário para que o(s) material(is) seja(m) posto(s) no(s) local(is) determinado(s) pela **CESAN**.
- 5.6 A carga deverá ser fornecida acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal.
 - b) **Laudo de análise físico-química, que comprove sua conformidade com a especificação da CESAN.** O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue na **CESAN**, um Certificado de Análise físico-química do produto fornecido, que comprove a conformidade do produto químico com a especificação da **CESAN** e laudo(s) de análise(s) contendo resultados analíticos emitidos por laboratório certificado e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
- 5.7 O veículo de transporte deverá portar:
- a) **FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE**, conforme legislação específica e normas vigentes (**ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento**). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.
 - b) **Autorização** (ões) da **CONTRADA** ou, quando o transporte for terceirizado, da empresa contratada **para o transporte do produto**, emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de Controle Ambiental do (s) Estado (s) onde ocorrerá o transporte. Deverá ser apresentada na forma original ou cópia autenticada.



- 5.8 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte deverão:
- Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
 - Portar a primeira via original do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
 - Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.
 - Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.
- 5.9 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.11 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14 do Edital**, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço nas **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo**, com carga, transporte e descarga por conta da empresa contratada, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.

- 1.1.1 Os locais de entrega do **PRODUTO** serão:

ENTREGAS EM QUANTIDADES MÁXIMAS DE 25.000 LITROS

Local	Endereço	CEP
ETA Vale Esperança	AV.Perimetral s/nº- Boa Sorte-Cariacicia-ES	29.141.010
ETA Carapina	Av.Guarapari,444 - Limoeiro – Serra – ES	29.164.120



ENTREGAS EM QUANTIDADES MÁXIMAS DE 10.000 LITROS

CENTRO DISTRIBUIÇÃO	ESTIMATIVA DE ENTREGA (intervalo)	DISTÂNCIA APROX. DE VITÓRIA (KM)
NOVA VENÉCIA	04 meses	255 ao Norte
BARRA DE SÃO FRANCISCO	04 meses	260 ao Norte
SANTA TEREZA	04 meses	85 ao Norte
CASTELO	03 meses	144 ao Sul
GUARAPARI	45 dias	70 ao Sul
REIS MAGOS	45 dias	Serra
ETA COBI	45 dias	Vila Velha

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.1.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.



(Handwritten signatures and marks on the right margin)

- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente Edital através da **GERÊNCIA DO INTERIOR (O-GIN)**, da **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE (O-GMN)**, da **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL (O-GMS)** nos locais de entrega dos produtos. O **CONTROLE DE QUALIDADE** será fiscalizado pela **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE (E-GMA)**, através da **DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (E-DCQ)**. E a gestão financeira e administrativa ficará a cargo da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA (A-GLG)**, através da **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (A-DCS)** da **CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) nas **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo**, mediante solicitação, atentando para as demais exigências, bem como responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.

12.6.1 Os locais de entrega do **PRODUTO** serão:

ENTREGAS EM QUANTIDADES MÁXIMAS DE 25.000 LITROS

Local	Endereço	CEP
ETA Vale Esperança	AV.Perimetral s/nº- Boa Sorte-Cariacicia-ES	29.141.010
ETA Carapina	Av.Guarapari,444 - Limoeiro – Serra – ES	29.164.120

ENTREGAS EM QUANTIDADES MÁXIMAS DE 10.000 LITROS

CENTRO DISTRIBUIÇÃO	ESTIMATIVA DE ENTREGA (intervalo)	DISTÂNCIA APROX. DE VITÓRIA (KM)
NOVA VENÉCIA	04 meses	255 ao Norte
BARRA DE SÃO FRANCISCO	04 meses	260 ao Norte
SANTA TEREZA	04 meses	85 ao Norte
CASTELO	03 meses	144 ao Sul
GUARAPARI	45 dias	70 ao Sul
REIS MAGOS	45 dias	Serra
ETA COBI	45 dias	Vila Velha



[Handwritten signatures and initials]

- 12.7 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de acordo com, roupa de PVC resistentes a ácidos, óculos de segurança para produtos químicos, máscara panorama com filtro para gases ácidos, bota sem biqueira e luvas de PVC resistentes a ácidos.
- 12.8 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte deverão:
- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
 - c) Portar a primeira via original do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
 - d) Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.
 - e) Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.
- 12.9 O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue à **CESAN** um Certificado de Análise Físico-Química do produto fornecido, que comprove que o produto químico está em conformidade com as especificações da **CESAN**.
- 12.10 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar o produto químico fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto com glosa, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela mesma do produto químico;
- 12.11 **Fornecer em regime de comodato, às suas expensas, dois tanques horizontais de 25.000 litros, para acondicionamento do ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 22%, a ser instalado na Estação de Tratamento de Água de Vale Esperança, no endereço Av. Perimental, s/n, Boa Sorte – Cariacica- ES e na Estação de Tratamento de Água de Carapina, no endereço Av. Guarapari, 444 - Limoeiro – Serra – ES.**
- 12.12 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros;
- 12.13 A **CONTRATADA** deverá verificar se no transporte do PRODUTO há **cobertura do RCF-Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil** de proprietário de Veículos automotores de vias terrestres que, além dos danos materiais e/ou pessoais causados pelos caminhões segurados, cobre também danos causados pela carga transportada pelos referidos caminhões, inclusive eventuais danos ao meio ambiente.
- 12.14 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores para o PRODUTO objeto da licitação.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÃO E ACRÉSCIMOS

17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

17.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

17.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.955 de 11/10/2017, da Diretoria da **CESAN**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória /ES, 22 de maio de 2018.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
DA CESAN
CPF Nº 916085897-49

JORGE LÚCIO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 053.245.518-56

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Quarta-feira, 23 de Maio de 2018.

886 de 04/04/2018 e LC 894 de 06/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, designando os servidores públicos efetivos, estáveis e com formação de nível superior:

Titulares:

Raphaella Effgen Koelher - Presidente

Abilde Maisa Moreira Costa
Arthur Gabriel Guedes Rocha

Suplentes:

Katarina Ratzke Oliveira
Rodgers Soares de Barros
Luciana Silvestre Girelli

Artigo 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 18 de maio de 2018.

NARA STEFANIA TEDESCO
MEDRADO ROCHA

Diretora-Presidente

Protocolo 399191

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES - RESUMO DO EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 012/2017

Ref.: Ata de Registro de Preços SEGER nº 012/2017 - Pregão Eletrônico nº 020/2017. Processo SEGER nº: 77729552. Processo DER-ES nº 81839600.

Contratante: DER/ES

Contratada: D.M. LOPES COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL EIRELI - ME (CNPJ: 23.792.080/0001-60).

Objeto: Aquisição de 1200 pacotes de 500 gramas de café torrado e moído, correspondente ao lote 01 do Pregão Eletrônico 020/2017.

Valor total: R\$ 9.468,00.

Dotação Orçamentária para o exercício de 2018:

Atividade: 26.122.0800.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Assinatura: 22/05/2018.

Protocolo 399272

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

EXTRATO DE CONTRATOS DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

Contratante: Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo - IOPEs.

Contratado (a): Márcio Chiabai C. de Castro, n.f 3978354.

Contratado (a) Natanael Machado, n.f 3978290.

Contratado (a) Paulo Roberto de M. Arruda, n.f 3978397.

Vigências: 17/05/2018 à 16/05/2019.

Remuneração: L.C nº 671/2012**Amparo Legal:** L.C nº 809/2015.

Protocolo 399096

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES EXTRATO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2015

Acordantes: Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - Ceturb-ES, torna público que fica rescindido o Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2015, celebrado com a Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, cujo objeto é a disponibilização do empregado Léo Carlos Cruz, a partir do dia 12/05/2018, com fundamento no item 7.1, da Cláusula Sétima do referido Convênio.

Processo Ceturb-GV nº: 1586/15.

Vitória, 22 de maio de 2018

ALEX MARIANO

Diretor Presidente

Protocolo 399088

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

RESCISÃO CONTRATUAL (Servidor DT)

Fica rescindido, a pedido, na forma da cláusula 8ª, do inciso II, do Contrato em Designação Temporária, autorizado pela Lei Complementar nº 809, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2015, celebrado entre IEMA e a servidora ALENI DO CARMO PORTES, da função inerente ao cargo de ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, a partir de 16.05.2018.

Cariacica, 18 de maio de 2018.

JADER MUTZIG BRUNA

Diretor Presidente

Protocolo 399286

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 040-S, de 21 de maio de 2018.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

A Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

CONTRATAR, o estagiário abaixo relacionado, selecionado pelo programa JOVENS VALORES,

a partir de 21/05/2018 até 30/06/2019.

- **CARLOS EDUARDO CARDOSO DE LIMA.**

Vitória, 21 de maio de 2018.

ELISA MARQUES FONSECA

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB
Protocolo 399079

PORTARIA Nº 041-S, de 21 de maio de 2018.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

A Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

CONTRATAR, a estagiária abaixo relacionada, selecionada pelo programa JOVENS VALORES, a partir de 21/05/2018 até 30/12/2019.

- **MAYRA SANTOS DE SANTANA.**

Vitória, 21 de maio de 2018.

ELISA MARQUES FONSECA

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB
Protocolo 399080

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2014

Processo nº 65454251

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB. CNPJ nº. 08.673.715/0001-17.

CONTRATADA: Salute Locação e Empreendimentos LTDA, CNPJ/MF nº 05.466.147/0001-951.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses.

Vigência: 09/05/2018 a 09/11/2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 36.101.151220800.2.070 -

ND 3.3.90.33.00, Fonte: 0101 referente ao orçamento de 2018.

Data da assinatura: 08/05/2018.

Vitória, 22 de maio de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

SEDURB

Protocolo 399227

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017

Processo nº 77374690

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB. CNPJ nº. 08.673.715/0001-17.

CONTRATADA: Nassau Editora

Rádio e Televisão LTDA, CNPJ/MF nº 05.466.147/0001-951.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.

Vigência: 02/06/2018 a 02/06/2019.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 36.101.151.2202002.070 -

ND 3.3.90.39.00, Fonte: 0101 referente ao orçamento de 2018.

Data da assinatura: 22/05/2018.

Vitória, 22 de maio de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

SEDURB

Protocolo 399229

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO - Nº 0057/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO

VALOR: R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORNECIMENTO DE PEÇAS, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MONITORAMENTO DE ALARMES, SUPORTE TÉCNICO 24X7X365 E SERVIÇOS SOB DEMANDA, PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES AOS SISTEMAS E SUBSISTEMAS QUE COMPÕEM A INFRAESTRUTURA DE MISSÃO CRÍTICA DO COMPLEXO DO DATA CENTER DA CESAN, PRESERVANDO AS CERTIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 15.247.

REF: Pregão Eletrônico nº 0027/2018

Protocolo: 2018-004276

Vitória, 23 maio de 2018.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 399075

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 0069/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MONITORAMENTO DE ALARMES, SUPORTE TÉCNICO 24X7X365 E SERVIÇOS SOB DEMANDA, PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES AOS SISTEMAS E SUBSISTEMAS QUE COMPÕEM A INFRAESTRUTURA DE MISSÃO CRÍTICA DO COMPLEXO DO DATA CENTER DA CESAN, PRESERVANDO AS CERTIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 15.247.

LOTE 01**CONTRATADA:** GREEN4T

SOLUÇÕES TI LTDA.

VALOR: R\$ 1.078.000,00(um